



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº. 359 de 12 de novembro de 1.975.

"Modifica o quadro do pessoal civil da -
Prefeitura Municipal de Gurupi, e dá ou-
tras providências".

Prefeito Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, faço saber que -
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro do pessoal civil da Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, a partir de 1º de Janeiro de 1.976, será definido e criado pelos anexos I (primeiro) e II (segundo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O anexo I (primeiro), desta Lei, encampa e regula o quadro do pessoal civil fixo da Prefeitura Municipal, estabelecendo a denominação dos cargos, padrão de vencimentos e condições de provimento.

Art. 3º - O anexo II (segundo), desta Lei, define e fixa as condições de contratação do pessoal variável da Prefeitura Municipal, condicionando sempre ao teto do salário-mínimo regional.

Art. 4º - Enquanto não se verificar a realização de concurso público para provimento dos cargos criados por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a admitir o pessoal civil necessário ao serviço público, satisfeitas as regras da legislação trabalhistas e atendendo - ao teto de remuneração mensal fixado para cada cargo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, a presente Lei, bem como fica também autorizado a contratar o pessoal variável, à medida das necessidades públicas, nos termos do anexo II (segundo).

Art. 6º - Os vencimentos mensais constantes dos anexos I (primeiro) e II (segundo) desta Lei, serão fixados de acordo com o plano financeiro de 1.976, e nos subseqüentes serão reajustados de acordo com o que se verificar aumento por legislação federal, não podendo, todavia, ultrapassar o teto percentual fixado pela legislação respectiva.

Art. 7º - Ficam revogadas as leis nºs. 300, de 1º de outubro de 1.973 e seus anexos e nº 327 de 04 de outubro de 1.974 e seus anexos, respectivamente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

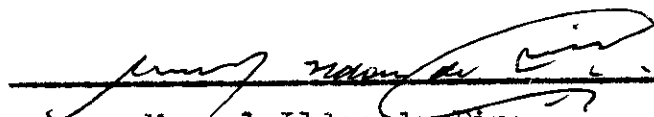
Continua.....



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Continuação.....

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado de Goiás,
aos 26 dias do mês de novembro 1.975.



Manoel Ildon de Pina
PREFEITO MUNICIPAL